



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1419/09**

Dá denominação a Via Pública que menciona  
e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada II **Rua Manoel Palermo Soares** localizada no loteamento Jardim Vacaria, no Bairro São Bento neste Município de Sidrolândia – MS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2009.

**DALTRO FIUZA**  
Prefeito Municipal